



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 82-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1		
Casa Civil.....	1		2

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.229, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, que autoriza os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal a oferecer a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999; a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020; e, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º...

XI - Cessão de servidores efetivos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para atuação no Sistema Único de Saúde (SUS), no interesse público da União ou atividade correlata no poder judiciário da União ou no Ministério Público da União, desde que o cargo de destino seja equivalente, no mínimo, ao Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, ou de outro modo justificado o interesse público em análise de conveniência e oportunidade pelo titular da Pasta Cedente e que a medida não cause desassistência e que não se ultrapasse o máximo de 5% (cinco por cento) de cessão ou disponibilidade na carreira do cargo efetivo do servidor em específico.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

De: UO – 09.101 - Casa Civil do Distrito Federal

UG – 090.101 – Casa Civil do Distrito Federal

Para: UO – 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG – 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - OBJETO: Atender ao Convênio 02/2020-CACI (Doc. SEI-GDF nº 39314223), e Termos Aditivos, referente aos serviços de elaboração de Projeto Técnico, orçamento, licitação e contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia relativos à manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e eventual nos sistemas, equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização e ventilação mecânica, compreendendo: o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços nas dependências do Palácio do Buriti, incluindo o edifício Anexo e Diretoria de Frotas, e da Residência Oficial em Águas Claras e Residência Oficial do Vice Governador, para atender as demandas da Casa Civil e Casa Militar do Distrito Federal.

II - VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023

III - PT: 04.122.8203.8517.9699 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 100 Valor R\$ 206.000,00.

IV - INTERVENIENTE: Casa Militar do Distrito Federal

Art. 2º A execução da dotação orçamentária deve ocorrer conforme Plano de Trabalho - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (Doc. SEI-GDF nº 127478713), atender às metas a serem atingidas, e às atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, do Cronograma de Execução, do Cronograma de Desembolso, do Plano de Aplicação de Recursos, e demais documentos anexos aos autos do processo SEI-GDF nº 00428- 00002765/2018-46.

Parágrafo único: O repasse dos recursos orçamentários refere-se as parcelas 36 a 38 e parte da 39; do Plano de Trabalho - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (Doc. SEI-GDF nº 127478713).

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário Chefe de Estado da Casa Civil

(U.O Concedente)

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE – TC QOPM

Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

(Interveniente)

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

(U.O Executante)

SEÇÃO III

CASA CIVIL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2020

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00002765/2018-46. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. OBJETO: Reajustar o valor apresentado no Convênio nº 02/2020-CASA CIVIL, em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), conforme cronograma de desembolso aprovado pelo novo Plano de Trabalho nº 33 (127478713). DA VIGÊNCIA: A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 0100. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Diretor-Presidente, CARLOS ALBERTO SPIES, na qualidade de Diretora de Edificações.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação